

IX - NATÁLIA PANSONATO, Assessora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do TRT da 23ª Região e Coordenadora do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Centro-Oeste;

X - JACKSON BERTAMONI DE LIMA, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do TRT da 13ª Região e Coordenador do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Nordeste;

XI - PAULA SAUER DIEHL, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do TRT da 11ª Região e Coordenadora do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Norte;

XII - JOSÉ AMÉRICO ZAMPAR JÚNIOR, Assessor Jurídico Administrativo do TRT da 2ª Região e Coordenador do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Sudeste;

XIII - MÁRIO LUÍS KRÜGER, Chefe da Seção de Sustentabilidade do TRT da 9ª Região e Coordenador do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Sul.

Parágrafo único. Atuarão como suplentes no Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis, nos termos do artigo 3º, § 5º, do Ato CSJT.GP.SG n.º 97, de 24 de outubro de 2023:

I - OSMAR PEREIRA SOARES JÚNIOR, servidor da Divisão de Inovação, Estratégia e Sustentabilidade do TST; e

II - HELVÍDIO MOREIRA REIS SOBRINHO, servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST." (NR)

Art. 3º Republicuem-se o Ato CSJT.GP.SG n.º 97, de 24 de outubro de 2023, e o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 61, de 24 de outubro de 2023, consolidando as alterações promovidas pelo presente Ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 40, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Institui equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual contratação de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho - epcNovaNuvemJT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 468, de 15 de julho de 2022, que definiu diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6001919/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída equipe de planejamento da contratação (EPC) destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual contratação de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho (epcNovaNuvemJT).

Art. 2º A epcNovaNuvemJT será formada por servidores da Justiça do Trabalho e atuará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar do início da vigência deste ato, tendo as seguintes atribuições:

I- estudar as alternativas de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho;

II- atuar como equipe de planejamento da contratação, nos termos da Resolução CNJ n.º 468/2022;

III- produzir os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o Termo de Referência (TR) relacionados ao serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho, de acordo com a Resolução CNJ n.º 468/2022 e em até 60 (sessenta) dias ou, em caso de prorrogação, até o término do prazo de atuação da EPC;

IV- adotar as medidas necessárias à viabilização de eventual processo licitatório, em até 60 (sessenta) dias ou, em caso de prorrogação, até o término do prazo de atuação da EPC;

V- apoiar o processo licitatório nos termos estabelecidos no art. 20 da Resolução CNJ n.º 468/2022;

VI- observar, sem prejuízo das atividades a serem conduzidas pela EPC, as diretrizes e orientações do Guia de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ n.º 468/2022;

VII- prestar conta dos trabalhos realizados à Coordenadoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC/Setic), que se incumbirá de informar ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGOV TIC).

Art. 3º A epcNovaNuvemJT será integrada pelos seguintes servidores:

I - ANTÔNIO FRANCISCO MORAIS ROLLA, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante demandante e coordenador;

II- ANA LETÍCIA MOURA VILELA, Analista Judiciária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante demandante substituta;

III- UANDERSON SIGLER GOMES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, como integrante técnico e coordenador substituído;

IV- LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, Analista Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante técnico;

V- LEONARDO LOBO PULCINELLI, Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante técnico;

VI- ALAYR MAUES SOBRINHO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, como integrante técnico;

VII- ALESSANDER MONTEIRO SILVA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, como integrante técnico;

VIII- ANDRÉ LUÍS PEREIRA MUNIZ, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, como integrante técnico;

IX- BRUNO TOBIAS STELLA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, como integrante técnico;

X- CARLOS ANTÔNIO FERREIRA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, como integrante técnico;

XI- LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, como integrante técnico;

XII- REGINALDO GARCIA DUPIM, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, como integrante técnico;

XIII- DANIELA SANTOS TEIXEIRA, Técnica Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante administrativa; e

XIV- BERNARDO DELLA GIUSTINA, Técnico Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante administrativo.

Art. 4º As reuniões da epcNovaNuvemJT serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG N.º 97, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. * (Republicação)

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho de que trata a Resolução CSJT n.º 310/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2o, II);

considerando que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tem por objetivo, entre outros, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

considerando a Resolução CNJ n.º 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e, entre outros temas, sobre as contratações sustentáveis;